



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 264, DE 30 DE MAIO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e especiais que menciona e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares na importânciade NCR\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros novos), destinados a atender insuficiência de dotações orçamentárias na Secretaria para Assuntos de Gabinete, conforme anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de NCR\$ 889.887,99 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e noventa e nove centavos), destinados também à atender as necessidades de diversas Secretarias de Estado, de conformidade com o anexo II.

**Art. 3º** A despesa decorrente da abertura dos créditos a que se referem os artigos anteriores, correrão à conta do *superavit* verificado no exercício de 1968.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de maio de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)  
ANEXO II  
CRÉDITOS ESPECIAIS  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre